



Jaraguá Do Sul, 20 de outubro de 2025.

Edital nº 02 2025

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
- JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2026**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do COLÉGIO MARISTA SÃO LUÍS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0074-77 e estabelecido na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 520, Centro/89251-700, na cidade de Jaraguá Do Sul, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo 2026, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 01 2025., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Ensino Fundamental	1 / Manhã	100	11445
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	11446
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	11447
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	11448
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	11449
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	11450
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	11451
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	11452
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	11453
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	11454
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	11455
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	11456
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	11457
Ensino Médio	1 / Manhã	50	11458
Ensino Médio	1 / Manhã	50	11459
Ensino Médio	1 / Manhã	50	11460
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11462



Ensino Médio	2 / Manhã	50	11467
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11463
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11464
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11465
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11466
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11468
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11469

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da rematrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 01 2025, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a rematrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2026**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da rematrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua rematrícula deferida e, consequentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2026**.



Luciano Petry
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA SÃO LUÍS